

Lei nº 553

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a **Obras Sociais da Com. de Vinhático**, sediada no Distrito de Vinhático, uma subvenção social no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que será paga em uma única parcela..

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará dotação própria do Orçamento Geral do município deste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 18 de março de 2003.



Hércules Favarato
Prefeito Municipal